

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 03,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º NO TO-
CANTE A COMPOSIÇÃO DE SEUS MEMBROS,
DA LEI Nº 848 DE 07 DE MAIO DE 2019, QUE INS-
TITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA DOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS".**

Faço saber que a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, por iniciativa dos Vereadores **Elainy Aparecida de Souza e Maurício da Silva Júnior**, com amparo no art. 56, da Lei Orgânica Municipal – LOM propuseram a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito, com amparo no inciso VII do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Altera a redação do artigo 4º no tocante a composição de seus membros, da Lei nº 848, de 07 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais será constituído por 09 (nove) membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, na seguinte composição:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

III - 2 (dois) representantes da sociedade civil;

IV - 2 (dois) representantes de entidades ou protetores individuais voltados à Defesa Animal;

V - 1 (um) representante do órgão municipal de Controle de Zoonoses;

VI - 1 (um) representantes da Câmara Municipal;

VII – 1 (um) representante da entidade de classe ligada aos Médicos Veterinários.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limeira do Oeste/MG, 3 de fevereiro de 2022.

ELAINY APARECIDA DE SOUZA
Vereadora

MAURÍCIO DA SILVA JÚNIOR
Vereador